



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 02/2024 - DIVERSAS EXPRESSÕES

A **Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis – PB, Michele Ribeiro de Oliveira**, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 02/2024, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453, de 08 de Março de 2023, e 11.525, de 11 de Maio de 2023, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos os segmentos, exceto o **audiovisual**, no município de Pedro Régis – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Pedro Régis– PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453, de 08 de março de 2023, e 11.525, de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras Secretarias Municipais de Pedro Régis – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artístico-culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 08 de Julho de 2022, no presente edital em um **total de 27 (Vinte e Sete) projetos, no valor total de R\$ 21.359,28 (Vinte e Hum Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**, como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas nas modalidades on-line ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB no endereço Rua Senador Ruy Carneiro, 378, Centro, Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000.

§1º - Segue abaixo os segmentos abrangidos pelo presente Edital:

I - Artes visuais, música popular, quadrilhas junina, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura, hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§2º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

Tipo I – Projetos composto por uma pessoa

Tipo II – Projetos composto entre duas e três pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Tipo III – Projeto composto por quatro e cinco pessoas

Tipo IV – Projeto composto por mais de cinco pessoas

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 3º - A inscrição é individual e o inscrito, o responsável legal pelo projeto, quer seja pessoa física ou jurídica, responsabilizar-se-á pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB.

Art. 4º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente Edital, o inscrito, obrigatoriamente, deverá responder a todos os campos com as informações solicitadas na ficha de inscrição, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no Diário Oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e, assim, venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os seguintes documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente Edital.

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico);
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF / RG / CNPJ (Quando pessoa jurídica);
- c) Endereço completo/ (02) contatos;
- d) Cidade natal;
- e) Comprovante de residência;
- f) Breve resumo da sua atividade artística e cultural, no qual fique demonstrado a sua vivência e experiência em apresentações artísticas.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
- h) Indicação de banco, agência e conta bancária de sua titularidade. Caso o proponente seja menor de idade, este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (dezesseis) anos até a data em que for realizada a sua inscrição;
- i) Todos os inscritos/proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB.

Art. 5º - A seleção das propostas inscritas será realizada por uma equipe de pareceristas designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB, sendo estes profissionais dotados de capacidade técnica no campo da cultura, residentes e domiciliados, em sua maioria, em outro MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os pareceristas serão selecionados com base em elementos como: **Experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Capítulo III - Do Calendário e das fases do Edital

Art. 7º - São fases do presente edital: Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final.

I - Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

II - Publicação dos resultados: Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

III - Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Pedro Régis - PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Pedro Régis – PB;

IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural;

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§3º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	24/01	Publicação do Edital e Abertura do prazo de impugnação
02	26/01	Fim do prazo de impugnação do edital
03	29/01	Início da fase de inscrição
05	29/01	Oficina presencial com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através do Edital
06	07/02	Encerramento das inscrições dos projetos no Edital
07	08/02	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
08	22/02	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
09	23/02	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
10	23/02	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
11	27/02	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
12	29/02	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
13	01/03	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
14	04/03	Publicação final dos projetos inscritos aprovados nos Editais apresentados
15	11/03	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Pedro Régis – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
16	14/03	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Pedro Régis – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
17	16/03	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo Município no Diário Oficial e nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética
18	19/03	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
19	02/04	Pagamento dos projetos contratados

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução e a prestação de contas:

Art. 8º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor do presente Edital apresentar relatório a cada 03 (três) meses em relação ao desenvolvimento do seu projeto.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do presente Edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MODALIDADE	QUANT. DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR PAGO POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL PAGO À MODALIDADE (R\$)
Tipo I	15	600,00	9.000,00
Tipo II	06	800,00	4.800,00
Tipo III	03	1.000,00	3.000,00
Tipo IV	03	1.519,76	4.559,28
VALOR TOTAL (R\$)			21.359,28

Art. 9º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos e classificados no presente Edital de forma igualitária.

Art. 10 - Caso a Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis venha a entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente Edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente Edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas, o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Pedro Régis – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Tipo I, II, III e IV será de 12 (doze) meses.

Art. 12 - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria na qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato e Termo de Responsabilidade fornecidos pela Prefeitura de Pedro Régis – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14 - Os inscritos no presente Edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro Edital, junto a qualquer outro ente da Federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente Edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas. A administração pública do Município de Pedro Régis – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 15 - Todos os inscritos são cientes de que as informações fornecidas são a expressão fiel da verdade e, caso em algum momento, o serviço público de qualquer uma das esferas administrativas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 16 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto vencedor, será definido pela Secretaria da Cultura do Município de Pedro Régis – PB, através de comunicações no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial e diálogos prévios com os segmentos convocados.

Art. 17 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB no endereço Av. Senador Ruy Carneiro, 378 - Centro - Pedro Régis - PB - CEP; 58.273-000, centro, Pedro Régis – PB no horário comercial de segunda a sexta feira em dias úteis.

Art. 18 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 13 de 24 de outubro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 7º do presente Edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Os projetos aprovados no presente Edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Pedro Régis – PB. Quanto à equipe de produção dos projetos, esta deverá ter preferencialmente pessoas negras e com identidade LGBTQIA+ e em condição de vulnerabilidade social.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar mediante Termo de Responsabilidade, para os devidos fins legais, que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para sua conclusão. O pagamento será realizado até em 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§2º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica).

Art. 20 - Não será permitida, em hipótese alguma, que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato de qualquer espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes serão apresentados.

§1º - Em casos de empate no que tange à pontuação de cada proposta, para desempate adotar-se-á, respectivamente, os seguintes critérios:

I – Representante já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano de forma comprovada;

II - Representante legal com maior tempo de atividade artística comprovada;

III – Representante legal com maior idade;

IV - Representante legal seja pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – Persistindo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame por modalidade.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 13 de 24 de outubro de 2023, em conformidade com o presente Edital.

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente Edital à Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB, a qual procederá com a responsabilizar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município, no seu portal institucional e nas redes sociais.

Art. 21 - O presente Edital irá conferir uma cota específica de 25% (vinte e cinco por cento) às pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10% (dez por cento) à população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 22 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do **serviço público municipal**.

§2º - Não poderão participar do presente edital: Secretários da Gestão Municipal de Pedro Régis; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, servidores que atuem na Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB ou participem da elaboração e/ou análise de



GOVERNO MUNICIPAL DE
PEDRO RÉGIS
COMPROMISSO COM O POVO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

qualquer um dos Editais que tratam da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453, de 23 de Março de 2023, que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

Pedro Régis/PB, 24 de janeiro de 2024.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita do Município de Pedro Régis



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS - PB

Eu _____ brasileiro

(a), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na

falta de documentos para comprovação de residência. **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no município de PEDRO RÉGIS/PB, desde o ano _____, atualmente com residência no seguinte endereço:

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade/UF _____

Cep: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art.229 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

***Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

Assinatura do (a) Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ brasileiro
(a), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, que sou
_____ (informar se é pessoa Negra/Parda ou Indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais

Assinatura do (a) DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, EMAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE”, como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local e Data



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL 01 () EDITAL 02 ()

NOME COMPLETO DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO FÍSICO: _____

TELEFONE: _____

Justificativa do Recurso:

Pedro Régis – PB, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA